

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 601/2002.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a afirmar termo de parceria com a OSCIP – Organização das Sociedades Cíveis de Interesse Público - para operacionalização de programas sociais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a OSCIP – Organização das Sociedades Cíveis de Interesse Público - para fins de operacionalização de programas sociais e do sistema de contrato de gestão da Administração Pública do Município de Pombos, nos moldes da Lei nº 9.979, de 23 de março de 1999

Parágrafo único - Às organizações sociais de que trata este artigo poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão e a operacionalização dos programas sociais.

Art. 2º - Fica qualificada a CEGEPO - CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO - como OSCIP, para as atividades contempladas no contrato de gestão e operacionalização dos programas sociais no âmbito do Município de Pombos.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro retroativos a janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2002.

Josuel Vicente Lins
- Prefeito -